

Mensagem de Envio do Projeto de Lei N.º 033/2023.

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Presidente, Excelentíssimas Senhoras Vereadoras, Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que Institui o "Programa Caminhos para o Futuro", no âmbito do Município de Afrânio-PE e da outras providências.

Em vista do exposto e cientes receptividade desta Casa que sempre se mostrou atenta às necessidades do povo de Afrânio, envio a presente mensagem, ao tempo em que renovo expressões de elevado apreço e distinta consideração.

Saudações.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI Prefeito do Município de Afrânio/PE



PROJETO DE LEI Nº 033, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o "Programa Caminhos para o Futuro", no âmbito do Município de Afrânio-PE e da outras providências.

- **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRANIO PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:
- **Art. 1º -** Fica instituído o "Programa Caminhos para o Futuro", curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio, que consistirá na concessão de curso complementar preparatório na área de redação e complementos educacionais nas demais disciplinas para o ENEM, em caráter gratuito, a ser regulado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, oportunizando a todos os estudantes que estejam cursando o terceiro ano do ensino médio e que estejam inscritos no Cadastro Único e/ou recebendo Bolsa Família.
- **Art. 2º -** O curso preparatório de que trata o art. 1º, consistirá na preparação suplementar do aluno para a prova do ENEM, através da concessão de aulas presenciais.
- **Art. 3º -** A preparação suplementar do aluno, que será regulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, será ministrada em contraturno, a fim de não comprometer a rotina do educando.
- **Art. 4º** Para a execução do curso complementar preparatório na área de redação, fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar assessoria técnico-pedagógica especializada e com experiência para preparação do aluno para o Exame Nacional do Ensino Médio ENEM.
- **Art. 5º -** As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.



Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2023.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI Prefeito Municipal